

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

CONCURSO PÚBLICO

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE

**“REMODELAÇÃO DOS ESPAÇOS SNACK-BAR E CANTINA DO INSTITUTO
SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO (ISEP)”**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

REF.^a 32/000/A/45_2021

PORTO, 2021

ÍNDICE

Artigo 1.º	4
Objeto do concurso	4
Artigo 2.º	4
Entidade adjudicante.....	4
Artigo 3.º	4
Decisão de contratar	4
Artigo 4.º	4
Tipo de procedimento.....	4
Artigo 5.º	4
Peças do Procedimento	4
Artigo 6.º	5
Esclarecimentos às peças do procedimento	5
Artigo 7.º	5
Inspeção do local dos trabalhos.....	5
Artigo 8.º	6
Erros e omissões do caderno de encargos	6
Artigo 9.º	6
Preço base	6
Artigo 10.º	6
Prazo de execução	6
Artigo 11.º	6
Documentos que constituem a proposta.....	6
Artigo 12.º	8
Apresentação de propostas variantes	8
Artigo 13.º	8
Modo e prazo para apresentação das propostas	8
Artigo 14.º	9
Critério de adjudicação.....	9

Artigo 15.º	10
Negociação	10
Artigo 16.º	11
Documentos de habilitação.....	11
Artigo 17.º	12
Caução.....	12
Artigo 18.º	13
Agrupamento adjudicatário	13
Artigo 19.º	13
Sigilo.....	13
Artigo 20.º	13
Prevalência	13
Artigo 21.º	13
Prazo de manutenção das propostas	13
Artigo 22.º	13
Despesas e encargos.....	13
Artigo 23.º	14
Legislação aplicável	14
ANEXO I.....	15
ANEXO II	16
ANEXO III.....	17
ANEXO IV	18
ANEXO V	19
ANEXO VI	20
ANEXO VII.....	21
ANEXO VIII	22
ANEXO IX	23

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O presente concurso público tem por objeto principal a execução da empreitada de **“Remodelação dos espaços snack-bar e cantina do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP)”**.
2. A descrição detalhada dos trabalhos a desenvolver no âmbito do presente procedimento, bem como dos prazos de execução constam do Caderno de Encargos, disponibilizado conjuntamente com o presente Programa do Procedimento.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico do Porto (NIF: 503 606 251), abreviadamente designado por P.PORTO, sito na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, com o número de telefone 225 571 000, fax 225 020 772, com o endereço de correio eletrónico centralcompras@sc.ipp.pt e plataforma eletrónica **acinGov**, acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico do Porto, João Manuel Simões da Rocha, no uso da competência delegada pelo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos termos do Despacho n.º 3164/2020, publicado no Diário da República 2.ª Série, Parte C, n.º 49, de 10 de março.

Artigo 4.º

Tipo de procedimento

O tipo de procedimento a adotar, de acordo com o valor estimado, será o Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia), nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º

Peças do Procedimento

1. O presente procedimento inclui as seguintes peças:
 - a) Anúncio;
 - b) Programa do Procedimento;
 - c) Caderno de Encargos, integrado pelos projetos de execução.
2. As peças do procedimento serão disponibilizadas em suporte eletrónico através da plataforma eletrónica identificada no artigo 2.º do presente Programa do Procedimento.
3. As peças técnicas escritas juntamente com o projeto de execução são de complemento ao mapa de quantidades, devendo o interessado considerar o mapa de quantidades e trabalhos, tal como a espécie de trabalho definido no mesmo.

Artigo 6.º**Esclarecimentos às peças do procedimento**

1. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados por escrito, através da Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados por escrito, pelo Instituto Politécnico do Porto, através da Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nas alíneas anteriores serão disponibilizados pelo Instituto Politécnico do Porto e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto todos os interessados e publicitado na Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º**Inspeção do local dos trabalhos**

1. Durante o prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem efetuar a inspeção dos locais onde irão ser executados os trabalhos e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis e suficientes à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se de todas as condições e do estado dos trabalhos já executados locais, nomeadamente dos que possam eventualmente influenciar na execução da empreitada.
2. Na abertura do procedimento a Entidade Adjudicante menciona o dia e hora para acompanhamento da inspeção dos locais.
3. O interessado será acompanhado por um elemento designado pela entidade adjudicante nas inspeções referidas no número anterior.
4. Durante a realização das inspeções aos locais onde serão executados os trabalhos não serão prestados quaisquer esclarecimentos aos interessados. Se durante as inspeções resultar a necessidade de prestação de esclarecimentos, os interessados deverão proceder em conformidade com o definido no artigo 6.º.
5. Atendendo a que se trata de uma obra a executar num conjunto edificado existente, em que os trabalhos objeto da presente empreitada se encontram diretamente relacionados com a pré-existência, recomenda-se que os interessados inspecionem de forma cabal o estado atual do local onde se irão realizar os trabalhos, devendo inteirar-se de todas as condições que influam na elaboração das respetivas propostas e respetivos trabalhos.
6. Os interessados não podem invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou poderiam ter examinado nos termos do disposto nos números anteriores, pelo que as consequências e riscos decorrentes da falta de conhecimento dos pormenores do local onde se irão executar os trabalhos pré-existentes serão da sua responsabilidade.

Artigo 8.º**Erros e omissões do caderno de encargos**

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao Instituto Politécnico do Porto, através da plataforma **acinGov**, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo IV.
2. A lista com a identificação dos erros e das omissões detetados, bem como a decisão prevista na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, será junta às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados, através da plataforma **acinGov**.
3. A lista referida anteriormente deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
 - a) Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
 - b) Mapa de quantidades com a identificação do erro ou omissão;
 - c) Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

Artigo 9.º**Preço base**

1. O preço base para efeitos do presente concurso é de **€510.000,00 (quinhentos e dez mil euros)**, valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o máximo valor que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.
3. O preço base definiu-se de acordo a estimativa orçamental do projetista.

Artigo 10.º**Prazo de execução**

1. Sem prejuízo de prazo inferior que o concorrente eventualmente proponha, o prazo máximo para a execução da empreitada, a contar nos termos do estipulado no artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, é de **180 dias** consecutivos a contar da data da sua consignação ou comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior.
2. A contagem dos prazos na fase de execução do contrato efetua-se nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 11.º**Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta será instruída, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:
 - a) De acordo com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração do Anexo I ao CCP (Anexo I do presente Programa), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

- i. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - i. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no mapa de quantidades e projeto de execução, em euros e com apenas duas casas decimais, tendo em conta o artigo 60.º do CCP;
 - ii. Declaração com indicação do preço contratual, em numerário e por extenso, conforme o modelo constante do Anexo II do presente Programa do Procedimento;
 - iii. Nota justificativa do preço contratual proposto;
 - iv. Listagem nominativa da Equipa Técnica a afetar à execução do contrato e respetivo organograma funcional nominal, nos termos definidos no Anexo VII deste Programa;
 - v. Listagem de obras executadas por cada técnico (diretor de obra, encarregado geral e técnico de segurança no trabalho), nos últimos 10 anos, a preencher nos termos do Anexo VIII deste Programa;
 - vi. Declaração sob compromisso de honra, emitida pelo representante legal do concorrente, de que em caso de contratação apresentará a equipa técnica indicada na sua proposta e que cumpre os requisitos legais referentes à qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução daquele tipo de obra, de acordo com modelo constante do Anexo IX deste Programa;
 - vii. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros considerados essenciais à execução da empreitada, bem como o plano de estaleiro e respetiva planta de implantação;
 - viii. Plano de trabalhos:
 - 1. Esquema em diagrama do faseamento da obra;
 - 2. Plano de mão-de-obra;
 - 3. Plano de equipamentos;
 - 4. Plano de pagamentos.
- 2. A declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, referida no n.º 1 da alínea a), deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

3. Na declaração de preço contratual, referida anteriormente, o concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo.
4. O disposto no número anterior é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.
5. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
6. A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, podendo os concorrentes verificar as entidades certificadoras credenciadas junto do Gabinete Nacional de Segurança (no sítio <https://www.gns.gov.pt/trusted-lists.aspx>, na listagem “Trusted List”). As assinaturas deverão ser identificadas, de forma legível, com os nomes a quem pertencem e da qualidade em que são feitas.
7. Quando o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
8. Tratando-se de um agrupamento concorrente, os documentos apresentados em conjunto deverão ser assinados por representantes de todas as entidades do agrupamento, através das pessoas com poderes para obrigar, ou pelo representante comum de todas as entidades membros do agrupamento, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.
9. Na proposta, o concorrente deve indicar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluem o IVA;
 - b) As propostas devem mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
10. Os documentos a que se referem os números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, palavras riscadas ou entrelinhas não ressalvadas.

Artigo 12.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.

Artigo 13.º

Modo e prazo para apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas, devem ser apresentados conforme o artigo 11.º do presente programa, através da plataforma eletrónica **acinGov**, acessível no sítio eletrónico “<https://www.acingov.pt>”, até às **23h59m** do **30.º dia**, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

2. A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico "<https://www.acingov.pt>".
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto nos números anteriores, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 62.º do CCP.
4. São consideradas nulas e de nenhum efeito quaisquer reservas ou condicionamentos feitos por um concorrente em quaisquer documentos que integram as propostas.

Artigo 14.º

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação adotado é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, determinado através do modelo de avaliação descrito a seguir, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua atual redação, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores de avaliação:
 - a) Fator A – Preço
 - b) Fator B – Experiência da equipa técnica a afetar à execução da obra:
 - i. Subfator B₁ – experiência do diretor de obra, em função do número de obras com pelo menos o mesmo valor base;
 - ii. Subfator B₂ – experiência dos técnicos de saúde e segurança no trabalho (TST), em função do número de obras com pelo menos o mesmo valor base;
 - iii. Subfator B₃ – experiência do encarregado de obra, em função do número de obras com pelo menos o mesmo valor base.

Os fatores e subfatores acima identificados serão ponderados através da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\text{Classificação Final} = 0,60 \times \text{pontuação fator A} + 0,40 \times \text{pontuação do fator B}$$

Sabendo que a pontuação do fator A deverá calcular-se da seguinte forma:

$$P_A = 10 - [2 \times (P_{\text{concorrente}} / P_{\text{base}})]$$

Em que:

P_A – pontuação para o fator A

$P_{\text{concorrente}}$ – Preço da proposta do concorrente

P_{base} – Preço base do procedimento

O fator da experiência da equipa técnica a afetar à prestação de serviço deverá calcular-se da seguinte forma:

$$P_B = 0,50 \times P_{B1} + 0,40 \times P_{B2} + 0,10 \times P_{B3}$$

Em que:

P_B – pontuação para o fator B

P_{B1} – pontuação subfator B₁

P_{B_2} – pontuação subfator B_2

P_{B_3} – pontuação subfator B_3

Pontuação	Número de obras com pelo menos o mesmo valor base para cada técnico		
	B₁	B₂	B₃
10 pontos	≥ 12	≥ 12	≥ 12
8 pontos	9 a 11	9 a 11	9 a 11
6 pontos	6 a 8	6 a 8	6 a 8
4 pontos	3 a 5	3 a 5	3 a 5
2 pontos	1 a 2	1 a 2	1 a 2
0 pontos	0	0	0

2. A classificação final é arredondada às décimas.
3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função da pontuação que cada uma delas obtiver no fator com maior ponderação. Mantendo-se ainda o empate, repetir-se-á sucessivamente aquele procedimento de desempate, sempre por ordem decrescente de ponderação dos fatores do critério, recorrendo, se necessário, aos subfactores.
4. Se o empate se mantiver, será realizado um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes moldes:
 - a) Com o Relatório Final, o Júri notifica os concorrentes graduados em primeiro lugar com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - c) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração pelo Presidente do Júri, ou nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo;
 - d) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem de extração efetuada;
 - e) Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do Júri do procedimento presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais;
 - f) Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

Artigo 15.º

Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 16.º**Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **10 dias**, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo III ao presente convite (cfr. Anexo II do CCP);
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no art.º 83.º-A do CCP.
 - c) Certidão de Registo Comercial ou documento legalmente equivalente.
 - d) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:
 - (i) 1ª Subcategoria da 1ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados;
 - (ii) 4ª Subcategoria da 1ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados;
 - (iii) 5ª Subcategoria da 1ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados;
 - (iv) 6ª Subcategoria da 1ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados;
 - (v) 7ª Subcategoria da 1ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados;
 - (vi) 8ª Subcategoria da 1ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados;
 - (vii) 1ª Subcategoria da 4ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados;
 - (viii) 7ª Subcategoria da 4ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados;
 - (ix) 8ª Subcategoria da 4ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados;
 - (x) 10ª Subcategoria da 4ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados;
 - (xi) 12ª Subcategoria da 4ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados;

- (xii) 1ª Subcategoria da 5ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.
2. Declaração emitida por associação pública profissional, comprovativa de inscrição obrigatória do Diretor de Obra, que mencione ainda as qualificações atribuídas, exigíveis para o desempenho da função compatível com a categoria da empreitada.
 3. Termo de responsabilidade do Diretor da Obra.
 4. Em caso de recurso a subempreiteiros, os documentos acima referidos devem ser apresentados também em relação a estes.
 5. O Adjudicatário ou um subempreiteiro, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular dos documentos referidos no número anterior, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P, comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará contendo as habilitações adequadas à obra a realizar.
 6. Se o adjudicatário for um agrupamento, observar-se-á o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14/12.
 7. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada acompanhada de declaração do mesmo nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
 8. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma indicada no artigo 2.º do presente Programa do Procedimento, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nos números anteriores. No caso de indisponibilidade da plataforma eletrónica, deverá ser utilizado o endereço de correio eletrónico indicado no mesmo artigo.
 - a) O adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 - b) Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
 9. No caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, o adjudicatário possui mais 5 dias, após notificação da deteção das referidas irregularidades, para supressão das mesmas.

Artigo 17.º

Caução

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário terá de prestar uma caução no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da notificação da adjudicação.

- a) A garantia deverá ser prestada, através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, respetivamente à ordem ou a favor de Instituto Politécnico do Porto.
 - b) O valor da caução é de **5%** do preço contratual, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP, devendo para o efeito ser utilizado o modelo constante do Anexo V ou VI ao presente Programa do concurso.
- 2. Em alternativa à prestação da caução, poderá o adjudicatário, no prazo referido no n.º 1, apresentar um seguro da execução do contrato a celebrar, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, nos termos do n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
 - 3. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do CCP.
 - 4. A entidade adjudicante poderá recorrer à caução, independentemente da decisão judicial, nos casos em que o Adjudicatário não cumpra o contrato.

Artigo 18.º

Agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo.

Artigo 19.º

Sigilo

Os Concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo.

Artigo 20.º

Prevalência

Nos termos do n.º 5 do art.º 40.º do CCP, as peças do concurso prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência, e, nos termos do art.º 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Artigo 21.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de **120 dias** a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 22º

Despesas e encargos

Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 23.º**Legislação aplicável**

Em tudo o que se revelar omissa no presente Programa de Procedimento e se não mostrar incompatível com o Clausulado e especificidades do mesmo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e restante legislação aplicável.

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 11.º do Programa do Procedimento)

Modelo de declaração – Anexo I do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(a que se refere o ponto ii. da alínea b) do n.º 1 do art.º 11.º do Programa do Procedimento)

Modelo de proposta

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal, matrícula na conservatória, alvará de construção e autorizações respetivas – indicar natureza – e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), propõe-se a executar todos os trabalhos que lhe vierem a ser adjudicados, no âmbito do Concurso Público para “.....”, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... Euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

O preço contratual proposto não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

... (local), ... (data),

... [assinatura (2)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º do Programa do Procedimento)

Modelo de declaração – Anexo II do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

(a que se refere o n.º 1 do art.º 8.º do Programa do Procedimento)

Modelo de apresentação das listas de erros e omissões

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal, matrícula na conservatória, alvará de construção e autorizações respetivas – indicar natureza – e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), junta as listas de erros e omissões referentes à empreitada “.....”:

Art.º	Designação	Un.	Quantidade Concurso	Quantidade medida				
				Comp.	Larg.	Altura	Parciais	Totais

... (local), ... (data),

... [assinatura (2)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO V

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Programa do Concurso)

Modelo de Guia de Depósito para Garantia das Obrigações do Adjudicatário

(n.º 2 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos)

€ _____

Vai _____ (*identificação completa do Adjudicatário*), com sede em _____ (*endereço*), depositar na Conta-Cauções do **Instituto Politécnico do Porto**, com o **IBAN PT50.0035.0103.00036450030.83**, da Caixa Geral de Depósitos, a quantia de _____ (*extenso*) em dinheiro/representada por títulos (1), como caução exigida no âmbito do _____ (*identificar o procedimento*), relativo à adjudicação correspondente a _____ (2), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do Instituto Politécnico do Porto, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

_____, ___/___/___

Assinatura(s) _____

(1) Eliminar o que não interessar.

(2) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de ... locação de .../ fornecimento de .../ prestação de serviços .../ empreitada de ...).

ANEXO VI

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Programa do Concurso)

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
(n.º 2 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia bancária n.º _____ ou Seguro-caução – Apólice n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*identificação completa do adjudicatário*), vem o(a) _____ (*identificação completa da instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*identificação completa da entidade beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (1), até ao montante de €_____ (*numerário*) _____ (*extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificar o procedimento*), relativo à adjudicação correspondente a _____ (2), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs _____ (3) do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ____% (4) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (5) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____/_____/____

Assinatura(s) _____

- (1) Eliminar o que não interessar.
- (2) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de ... locação de .../ fornecimento de .../ prestação de serviços .../ empreitada de ...).
- (3) Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 (do art.º 90.º);
Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 (do art.º 90.º).
- (4) O valor da caução será de 5% do preço contratual, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é de 10% do preço contratual – *Vide* n.ºs 1 e 2 do art.º 89.º.
- (5) Eliminar o que não interessar.

ANEXO VII

(a que se refere o ponto iv., da alínea b) do n.º 1 do art.º 11.º do Programa do Procedimento)

LISTAGEM DA EQUIPA TÉCNICA

LISTAGEM DA EQUIPA TÉCNICA
B ₁ – Diretor de Obra
B ₂ – Técnicos de segurança no trabalho (TST)
B ₃ – Encarregado Geral

ANEXO VIII

(a que se refere o ponto v., da alínea b) do n.º 1 do art.º 11.º do Programa do Procedimento)

**IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO DA
EXPERIÊNCIA DA EQUIPA TÉCNICA**

Designação da Obra	Preço contratual	Designação do técnico	Localização da obra	Ano da Obra

Nota 1:

A experiência a avaliar será apenas referente a obras nos últimos 10 anos. De acordo com o modelo de avaliação das propostas devem cumprir os seguintes critérios:

- a) Para cada obra indicada nos critérios definidos, será considerado unicamente o responsável mencionado na proposta do concorrente;

Nota 2:

Os Concorrentes são responsáveis por garantir o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação em vigor referente à proteção de dados pessoais.

ANEXO IX

(a que se refere o ponto vi., da alínea b) do n.º 1 do art.º 11.º do Programa do Procedimento)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede, concorrente do procedimento ... (refª do procedimento), declara, sob compromisso de honra que, em caso de adjudicação, apresentará a equipa técnica constante da proposta apresentada e que esta cumpre os requisitos legais referentes à qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução daquele tipo de obra.

... (local), ... (data), ... (assinatura)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas